ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

# L E I Nº 927

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art, 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 4.360,58(quatro mil trezentos e sessenta cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), para aplicação em serviço de/ estrada no Município.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei correrá por conta da Verba FUNDO RODOVIÁRIO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.